

Teoria do Processo

Exame de 22 de junho de 2021 – critérios de correção

1. Beatriz comprou on-line num site do Reino Unido, a “Totally Digital”, um conjunto de peças de roupa que, no total, lhe custaram 135€. Quando as compras entraram em Portugal foi confrontada com a necessidade de pagar uma taxa alfandegária no valor de 45€, decorrentes da saída do Reino Unido da União Europeia. Beatriz não foi informada (ou não se apercebeu) da aplicação destas taxas e, logo, entende que não deve pagá-las. Porém, como queria muito as peças de roupa que encomendou, acabou por pagar a referida taxa. Pretende agora, porém, reaver esse valor. Enviou um email para a loja on-line com a reclamação. Recebeu como resposta que, por um lado, essas taxas alfandegárias decorriam da lei e, por isso, lhe eram aplicáveis e, por outro, de acordo com as cláusulas contratuais aplicáveis (e a que Beatriz havia aceitado aderir), litígios inferiores a 300€ eram resolvidos por um “robot-árbitro”, uma aplicação revolucionária que usava inteligência artificial para resolver litígios. Mais foi informada que o litígio já havia sido submetido ao robot, que o tinha julgado totalmente improcedente. Beatriz ficou indignada com esta resposta e a sentença do “robot-árbitro” e pretende reagir em tribunal. Responda às seguintes questões.?
- a. **Do ponto de vista do direito de ação, pode Beatriz agir em tribunal judicial? Através de que meios? (3v)**

Resolução:

4 componentes da resposta:

- *O direito de ação em relação ao primeiro ponto (taxas alfandegárias): apesar de Beatriz não ter razão, o direito de ação é independente do direito substantivo, pelo que há sempre direito de ação;*
- *A cláusula arbitral do “robot arbitrator” significa uma renúncia ao direito de ação judicial. A cláusula é inválida porque a arbitragem não segue as regras da LAV, pois o árbitro tem de ser uma pessoa física (artigo 7.º da LAV). Logo Beatriz mantém o direito de acionar em tribunal. Como pode reagir?*
- *Pode propor ação de anulação da sentença arbitral, sem dúvida.*
- *E também pode iniciar ação normal porque a cláusula arbitral é manifestamente inválida (exceção ao efeito negativo da convenção de arbitragem).*

- b. **Do ponto de vista do processo justo, considera que a posição de Beatriz foi acautelada? Explique quais direitos podem ter sido violados. (2,5v)**

Resolução:

Não foi dada à Beatriz hipótese de se pronunciar, que viu o seu litígio a ser decidido sem qualquer intervenção sua. Há, portanto, uma clara violação do direito de defesa e do contraditório/duo process, conforme garantia constitucional.

2. A Wine Digital é uma plataforma global de comércio eletrónico de bebidas alcoólicas com vendas anuais de biliões de euros. A sua sede é em Dublin, na Irlanda. De entre os seus fornecedores, conta-se a empresa portuguesa produtora de vinhos Herdade da Vinha Velha, com sede em Beja. A Herdade da Vinha Velha vende, em média, para a Wine Digital vinhos e licores no valor anual de 4 milhões de euros. Em 2019, a Wine Digital informou a Herdade que havia recebido três reclamações relativas a um lote de vinho enviado e alegadamente estragado e, por isso, tinha decidido rescindir o contrato de fornecimento que tinha com ela. A Herdade pretende reagir a esta atitude que lhe parece ser totalmente desproporcional.
- c. **A Herdade pensou em propor à Totally Digital uma mediação como forma de ultrapassar a questão. Que lhe parece? Teria outras sugestões? (2v)**

Resolução:

Devem ser referidas as características da mediação, as vantagens e desvantagens. Aqui, em especial, se a intenção da Herdade é retomar o contrato de fornecimento, tem vantagens. Devem ser analisadas outras alternativas, em especial a arbitragem internacional, tendo em conta a natureza transfronteiriça da relação jurídica e o valor em causa.

As partes iniciaram a mediação, mas não chegaram a um acordo. A Totally Digital iniciou então ação no tribunal de Beja, pedindo a condenação da Herdade em avultados prejuízos que alega ter tido. Afirma que a sua reputação ficou seriamente em causa e as vendas caíram de forma catastrófica depois do episódio. Responda às seguintes questões:

- d. O juiz a quem foi distribuído o processo é natural de Beja. Pode a Wine Digital invocar a sua falta de independência e imparcialidade? (1,5v)**

Resolução:

Não é fundamento por si só de falta de independência em tribunal judicial, mas seria em arbitragem. Importante perceber qual a razão de uma tão diferente concretização do critério de independência e imparcialidade nos tribunais judiciais e nos tribunais arbitrais.

- e. No final, sem que a Herdade tivesse deduzido qualquer pedido, o juiz decide que é a Wine Digital que tem de pagar à Herdade um valor muito elevado pela denúncia ilícita do contrato. Esta decisão é correta? (2v)**

Resolução:

A decisão é inválida porque consiste numa violação, primeiro, do princípio do dispositivo (vinculação da decisão ao pedido formulado pelo autor na ação, artigo 661.º CPC) e, segundo, do contraditório (ausência de qualquer audição das partes – artigo 4.º CPC).

3. Durante o confinamento, António fez uma avaliação dos seus pertences e decidiu colocar alguns à venda na *internet*, entre eles uma cómoda antiga. Na sequência do anúncio, António recebeu um telefonema de Belinda que se manifestou interessada na cómoda e se disponibilizou para transferir de imediato a quantia pedida, através de uma aplicação de pagamento digital. Para o efeito, Belinda indicou a António que este se devia dirigir a uma caixa multibanco, colocar o seu cartão, selecionar a opção correspondente à referida aplicação e, depois, introduzir o número de telefone de Belinda, bem como o código por ela fornecido. Belinda conseguiu convencer António que, dessa forma, ele iria receber o valor acordado. António seguiu os procedimentos indicados por Belinda e veio posteriormente a detetar que, através deles, Belinda tinha conseguido aceder à sua conta e efetuar levantamentos e pagamentos no valor de 400 euros (crime de burla previsto no art. 217.º, do Código Penal). António apresentou queixa e, na sequência das investigações realizadas, Belinda veio a ser encontrada pelas autoridades.

- a. Enuncie e caracterize as formas do processo penal e indique, justificadamente, as que podem ser seguidas no caso descrito. (4,5 valores)**

Resolução:

- *Determinar a natureza do crime (semipúblico) e indicar a moldura penal.*

- *Enunciar e caracterizar as formas especiais e caracterizar (sumariamente) as principais fases do processo comum: inquérito, instrução, julgamento e recursos.*
- *Analisar a aplicabilidade ao caso concreto:*
 - ✓ *Processo sumário não pode aplicar-se por não se verificar flagrante delito.*
 - ✓ *Processo abreviado: discussão da sua aplicação em função do que se dispõe na alínea b), do n.º 3, do art. 391.º-A, do CPP. A justificação tem de assentar nos dados do caso e não apenas na referência à norma.*
 - ✓ *Processo sumaríssimo: enunciar as condições de que dependeria a sua aplicação.*
 - ✓ *A forma comum é a mais adequada à complexidade da investigação de um crime de burla, mas aceita-se a possibilidade, desde que devidamente justificada, da consideração da aplicação das formas especiais, à exceção do processo sumário.*

b. Se o Ministério Público arquivar o processo, como pode António reagir? (1 valor)

Resolução:

*António pode requerer a abertura de instrução (art. 287.º, n.º 1, b), desde que se constitua Assistente (art. 68.º e 69.º).
Pode requerer intervenção hierárquica, no prazo do art. 278.º.*

4. **Comente a seguinte decisão do Tribunal Constitucional, constante do acórdão n.º 445/2018 (Relator: Conselheiro Cláudio Monteiro), à luz dos princípios aplicáveis ao processo de contraordenação (3,5 valores):**
“Julgar inconstitucional a norma do artigo 84.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Concorrência (Lei n.º 19/2012, de 8 de maio), a qual determina que a impugnação judicial de decisões da Autoridade da Concorrência que apliquem coima têm, em regra, efeito devolutivo, apenas lhe podendo ser atribuído efeito suspensivo quando a execução da decisão cause ao visado prejuízo considerável e este preste caução, em sua substituição.”

Resolução:

- *Descrever o efeito suspensivo e o efeito meramente devolutivo.*
- *Identificar alguns regimes setoriais em que se coloca a questão do efeito meramente devolutivo da impugnação judicial e colocar o problema à luz dos seguintes princípios:*
 - *Presunção de inocência*
 - *Tutela jurisdicional efetiva*
- *Valoriza a resposta:*
 - ✓ *A referência às orientações do Tribunal Constitucional nesta matéria*
 - ✓ *A análise das consequências da conjugação deste regime com a possibilidade da reformatio in pejus.*
- *Outros aspetos considerados na avaliação da resposta:*
 - ✓ *Coerência na estruturação da resposta;*
 - ✓ *Pertinência para o tema dos assuntos tratados.*